

LEI Nº 1335, DE 08 DE JULHO DE 1996

Súmula: Denomina via Pública que especifica de  
PEDRO MENDES CAMARGO.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu  
Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO MENDES CAMARGO a rua 05  
(cinco) do loteamento Jardim Cidade Nova deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de julho de 1996

Joacir Gonsalves  
Prefeito Municipal